

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Campos Novos, 20 de agosto de 2025.

**Parecer Social**

O senhor Valdir Ferreira da Silva, conhecido como Canhão reside no endereço Anselmo Nino Granzotto, nº 265, centro, na cidade de Campos Novos/SC. O idoso conforme consta nos autos do processo nº 5003554-93.2025.8.24.0014/SC aduziu em síntese, que Valdir possui diagnóstico de esquizofrenia (CID-10 F20) e psicose não orgânica não especificada (CID-10 F29), não apresentando o necessário discernimento nem a consciência acerca da sua doença para compreender e aceitar espontaneamente um tratamento médico adequado. Ainda se alegou que se trata de paciente psicótico crônico, que apresenta maus cuidados de higiene, delírios e, por vezes agressividade, colocando em risco a própria vida e a de terceiros. Onde formulou, liminarmente, pedido de internação compulsória do idoso em clínica especializada, a fim de lhe proporcionar o devido tratamento de dependência química decorrente do uso de substância entorpecente ou mesmo de álcool.

Conforme contato com a coordenadora do CAPS, Luana, relatou que o idoso foi conduzido ao Hospital São Roque, no município de Luzerna/SC na data de 15/08/2025, onde ficará pelo período de 30 dias.

O senhor Valdir Ferreira, tem 71 anos de idade, reside sozinho, não possui familiares que possam lhe auxiliar, não recebe Benefício de Prestação Continuada - BPC. O ancião recebe doações de alimentação, vestimentas e outros afins de vizinhos, ainda na residência não possui energia elétrica e ligação de água.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS articula formas de estar auxiliando o senhor Valdir, sendo que o mesmo se recusa a receber auxílio das profissionais da Assistência Social, da saúde e outros órgãos. A internação compulsória do idoso se deu via judicial.

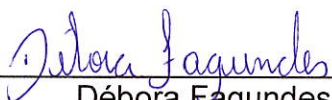
Diante do exposto foi realizado a visita domiciliar afim de articularmos com o setor da habitação para serem realizadas as melhorias e adequações necessárias na residência, para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

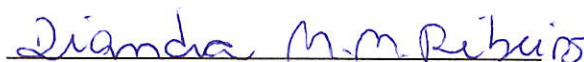
assim zelar pelo bem-estar e dar melhores condições de moradia ao idoso em tese. Levando em consideração a situação precária do local, e da residência, onde não há condições de vivência, do qual se considera insalubre, devido ao acúmulo de entulho na parte interna, sujeira e odor forte. Ainda salientamos que o senhor Valdir não recebe benefício ou qualquer outro auxílio financeiro, pois o mesmo é de difícil acesso devido a sua condição mental.

A obra está prevista para ser concluída antes da alta hospitalar do senhor Valdir da Clínica de reabilitação.

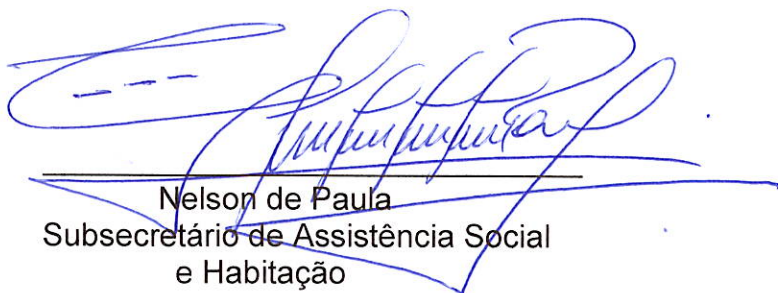
Diante do exposto, sou de Parecer Favorável à concessão da reforma necessária da residência.



Débora Fagundes  
Assistente Social  
CRESS 5513/12ºR



Diandra M. Mazo Ribeiro  
Secretária de Assistência Social  
e Habitação



Nelson de Paula  
Subsecretário de Assistência Social  
e Habitação